

COMUNICADO OFICIAL Nº 30/SG/19
DE 25 DE JULHO DE 2019

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

A) CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO- CTD
SUPER TAÇA DE ANGOLA.

- Época Desportiva 2019/2020
- Marcação dos jogos da Super Taça
- Taxas de Filiação, Inscrições dos Atletas e Licenças

1- CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO- CTD

1.1.1 ÉPOCA 2019/2020

1.1.2 JOGOS DA SUPER TAÇA

1.1.3 - PAGAMENTO DE TAXAS DE FILIAÇÃO, INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E LICENÇAS.

1.1.4- CONFIRMAÇÃO E MARCAÇÃO DOS JOGOS DA 1ª MÃO E 2ª MÃO DA SUPER TAÇA

Para a época **2019/2020**, continuará a ser obrigatório o requisito dos Técnicos de Futebol, possuírem no mínimo, a Licença (C), emitida pela CAF e a declaração emitida pela ATEFA - Associação dos Treinadores de Futebol de Angola, parceira da Federação Angolana de Futebol.

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogos da Super Taça
02	Agosto	15h30	Benfica	01	Clube Desportivo da Huíla x 1º de Agosto a)
05	Agosto	17h00	Coqueiros	02	1º de Agosto x Clube Desportivo da Huíla

- a) Alteração das datas por solicitação dos clubes, em função da participação do Clube Desportivo 1º de Agosto na Liga dos Clubes Campeões Africanos.

Obs. Para o sistema de desempate nos jogos a duas mãos, os golos marcados fora servirão para o sistema de desempate, ou seja será a dobrar.

Assim, no encontro da 2ª mão, após concluídos os 90 minutos, caso as duas equipas continuem **Empatadas**, o **Vencedor**, será determinado da seguinte forma:

- a) Concluídos os 90 minutos de jogo, o árbitro procederá ao sorteio de campo e dará início a um prolongamento de jogo de 30 (trinta) minutos, divididos em duas partes de 15 (quinze) minutos cada e mudança de campo.



- b) Se no final do prolongamento do jogo, se mantiver o empate, será determinado o **VENCEDOR** pela execução de pontapés desde a marca da grande penalidade, nos termos das Leis de jogo e conforme descrito nos números 1 a 9 do art.º 67º da Secção VIII- Capítulo I, do Regulamento de Provas Oficiais/FAF.

1.2.1- PAGAMENTO DE TAXAS DE FILIAÇÃO, INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E LICENÇAS.

Temos vindo a receber reclamações de algumas APF's, de não recepção dos Clubes o percentual dos valores correspondentes as mesmas APF's.

Assim, vimos mais uma vez por este meio informar aos Clubes, que os depósitos relativos aos emolumentos da FAF quer para pagamentos de valores das Taxas de Filiação, e ou para pagamento das inscrições dos atletas, deverão ser obrigatoriamente depositados, utilizando para o efeito a taxa de câmbio do Banco Comercial "BAI" na seguinte Coordenada:

- BANCO BAI
- Conta nº 598 536 10 002
- IBAN AO6 0040 0000 0059 8536 1024 9

O depósito, deve ser de forma personalizada ou seja, no momento do depósito exija que o Banco meta no descritivo o nome do Clube de forma à aparecer no extrato e os borderaux devem remeter a FAF de forma física por e-mail:

No caso de pagamento do porcentual correspondente as APF's, deverão utilizar a Conta Bancária da respectiva APF, mantendo a taxa de câmbio do BAI e com Borderaux bancário da operação, justificar a FAF o pagamento.

Nota: Artº.09º: Esclarece que as APF's devem dar entrada na Tesouraria da FAF, de 01 de Julho a 15 de Agosto/2019, das percentagens das quotas de filiação dos seus Clubes filiados ficando suspensas de seus direitos as APF's ou Clubes até integral pagamento das referidas quotas e não serão aceites valores monetários "CACHE", no pagamento de qualquer valor a FAF e APFs.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 25 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO GERAL

FERNANDO RUIDA COSTA

